

Processo n.: @REP 20/00232250

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 056/2019 - Aquisição de veículo tipo furgão destinado à Secretaria da Saúde

Interessada: A3D Comércio Eireli - EPP

Procurador: Everton Pereira de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 672/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a Representação, formulada pela empresa A3D Comércio Eireli - EPP, com fundamento no §1º do art.113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 056/2019 – FMS (Processo Licitatório n. 07/2020), promovido pela Prefeitura Municipal de Itajaí, visando a aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, no valor previsto de R\$ 187.763,34 e, no mérito, julgá-la improcedente, em face dos fatos representados não contrariar a legislação vigente.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Volnei José Morastoni e ao Controle Interno da Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC